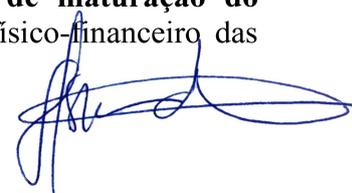
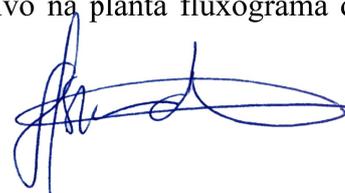


RELATÓRIO ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº02
PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 – PMT
CONDOMÍNIO EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO TOURNIER

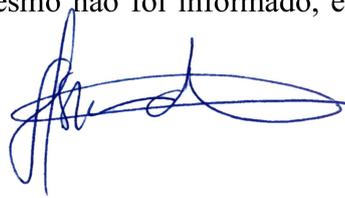
Análise dos projetos e documentações apresentadas pelas empresas que participaram da presente concorrência pública, que tem como objeto a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação, após transcorridos os dez anos de terreno público, localizado no Bairro São João, dos lotes: **Lote 02** com Matrícula nº 70367 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 1.650,00m² (Hum Mil seiscentos e cinquenta metros quadrados); **Lote 03** com Matrícula nº 70368 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 1.801,34m² (Hum Mil oitocentos e um e trinta e quatro metros quadrados); **Lote 04** com Matrícula nº 70369 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 1.650,00m² (Hum Mil seiscentos e cinquenta metros quadrados); **Lote 06** com Matrícula nº 70371 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC: com área total de 1.250,00m² (Hum Mil e duzentos e cinquenta metros quadrados); **Lote 13** com Matrícula nº 70378 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 1.571,48m² (Mil quinhentos e setenta e um e quarenta e oito metros quadrados); **Lote 15** com Matrícula nº 70380 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 1.423,45m² (Mil quatrocentos e vinte e três e quarenta e cinco metros quadrados); **Lote 16** com Matrícula nº 70381 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC: com área total de 1.617,00m² (Mil seiscentos e dezessete metros quadrados); **Lote 18** com Matrícula nº 70383 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC: com área total de 1.225,00m² (Hum Mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados); **Lote 21** com Matrícula nº 70386 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão SC com área total de 4.177,27m² (Quatro Mil cento e setenta e sete e vinte e sete metros quadrados). Quanto a entrega dos envelopes, 22 empresas participaram, restando após análise da Comissão de Licitações, 19 habilitadas, conforme documentação exigida no Edital nº 02/2021 quer seja: **Akilson Aguiar De Abreu ME, Albertti & Marzani Transportes LTDA, Correa Mecânica Auto Center LTDA, DT Vidros LTDA, Edro Indústria e Comércio De Bicycletas Imp. e Exp. LTDA EPP, Higienelar Ambiental LTDA, Inex Motors Eireli, Luzems Soluções Empresariais LTDA, Maria Leia Wernke Soeth, Marplast Indústria de Embalagens Eireli, MTA Importação e Exportação de Produtos Para Animais LTDA, Nature Brasil LTDA ME, Rafael Dimon Antoniassi, Roval Empreiteira de Mão de Obra LTDA ME, RP Trial Esquadrias e Vidros Eireli EPP, Scudo Hospitalar Têxteis LTDA, Topplas Indústria de Embalagens LTDA, Wdelta Comércio e Serviços LTDA, Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA.** Em análise das impugnações relacionadas na Ata de Abertura das Propostas Técnicas do envelope nº 02, é o parecer: quanto às impugnações apresentadas a empresa **AKILSON AGUIAR DE ABREU ME**, o mesmo apresentou o cronograma físico-financeiro associado a operação nas páginas 39 à 45 do Projeto Básico; em relação ao faturamento previsto ser menor que o faturado referente ao ano de 2021, ressaltamos que o valor apresentado no Projeto Básico é uma projeção, visto que a entrega ocorreu na metade do exercício fiscal e nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação. Quanto às impugnações apresentadas a empresa **ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES LTDA** cabe ressaltar que, apresentou a planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/04; em relação ao prazo de maturação do investimento o mesmo não foi informado, estando assim em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, **os prazos de maturação do investimento**, os produtos e suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das



obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”. Quanto às impugnações apresentadas a empresa **CORREA MECÂNICA AUTO CENTER LTDA** cabe ressaltar que, apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação nas páginas 45 à 56 do Projeto Básico; apresentou planta com layout produtivo no projeto arquitetônico planta 01/03 e no item 3.2.1.3 das páginas 32 à 36 do Projeto Básico; apresentou planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico planta 02/03. Quanto às impugnações apresentadas a empresa **EDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS IMP. E EXP. LTDA EPP** cabe ressaltar que, no que se refere a proposta apresentada não condizer com o edital, o investimento na implantação não condizer com o Balanço Patrimonial e o quadro de viabilidade apresentar um crescimento de faturamento inexequível, salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação; apresentou planta com layout produtivo no projeto arquitetônico prancha 01/02 e no item 3.2.1.2 do Projeto Básico; apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 4.1 do Projeto Básico. Quanto às impugnações apresentadas a empresa **INEX MOTORS EIRELI** cabe ressaltar que, apresentou planta com layout produtivo no projeto arquitetônico planta prancha 01/03 e nas páginas 46, 47 e 48 do Projeto Básico; no que se refere ao quadro de viabilidade apresentar um crescimento de faturamento inexequível, salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **MARIA LEIA WERNKE SOETH** cabe ressaltar que, apresentou planta layout produtivo no projeto arquitetônico folha 01/03 à 03/03 e no Projeto Básico das páginas 39 à 45; apresentou o prazo de maturação dos resultados na página 82 do Projeto Básico; em relação a não apresentação dos dados comparativos do faturamento atual e previsto, o mesmo consta no Projeto Básico. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **MARPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI** cabe ressaltar que, no que se refere a proposta apresentada não condizer com o edital, o investimento na implantação não condizer com o Balanço Patrimonial, salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação; apresentou a planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/02; apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação nas páginas 26 à 29 do Projeto Básico; o quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica assinado foi entregue junto ao envelope de nº 1; no que se refere a assinatura do engenheiro no Layout Produtivo salientamos que está de acordo com o que foi solicitado no edital. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA** cabe ressaltar que, em relação ao investimento na implantação não condizer com o Balanço Patrimonial salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação; em relação a assinatura do responsável técnico nos projetos apresentados, estão de acordo com o que foi solicitado no edital; apresentou o prazo de maturação dos resultados na página 55 do Projeto Básico; apresentou planta com layout produtivo na planta fluxograma de



produção 01/02 e o projeto elétrico planta 01/02; apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação das páginas 58 à 61 do Projeto Básico; em relação ao estudo de localização do imóvel citar como localizado junto Bairro São Cristóvão, cumpre-nos registrar que, conforme parecer jurídico exarado junto ao Memorando 30.574/2021, tanto o Edital de Concorrência nº 01/2021, o qual abarca terrenos localizados no bairro São Cristóvão, quanto o Edital de Concorrência nº 02/2021, que abrange imóveis situados no bairro São João, têm como objetivo a utilização de tais bens “para fins empresariais, investindo no Município e gerando empregos, através da instalação, expansão e efetivo funcionamento da empresa.” Por este motivo, vislumbra-se que, além de não se mostrar viável que a empresa execute por duas vezes o modelo de negócio contido em ambas as propostas, possibilitar ao mesmo projeto a obtenção de duas áreas distintas acarretaria no afastamento do propósito intencionado pelo procedimento licitatório. Sendo assim, considerando que a empresa MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA se sagrou vencedora da Concorrência nº 01/2021, considerando que a empresa, instada a se manifestar, ficou-se inerte acerca da situação em apreço: opina-se pelo prosseguimento do certame com a respectiva desclassificação. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **NATURE BRASIL LTDA ME** cabe ressaltar que, em relação a empresa não ter apresentado o lote pretendido, o mesmo foi informado na planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/01; apresentou planta com layout produtivo na planta layout das instalações na prancha 01/01; apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação nos itens 3.4, 3.4.1, 3.4.2., 3.4.3., 4.1, 4.2 do Projeto Básico e no anexo Cronograma Execução Obra; o quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica foi entregue junto ao envelope de nº 1; apresentou o prazo de maturação dos resultados no item 5.1 do Projeto Básico. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **RAFAEL DIMON ANTONIASSI** cabe ressaltar que, em relação a assinatura do engenheiro responsável e do empresário nos projetos apresentados, estão de acordo com o que foi solicitado no edital; o quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica foi entregue junto ao envelope de nº 1; já em relação a falta de dados como prazo de maturação do investimento e produtos e suas respectivas quantidades os mesmos não foram apresentados estando assim em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, **os prazos de maturação do investimento, os produtos e suas respectivas quantidades**, o cronograma físico-financeiro das obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **ROVAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME** cabe ressaltar que, em relação ao prazo de maturação do investimento o mesmo não foi informado, estando assim em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, **os prazos de maturação do investimento**, os produtos e suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”; apresentou a planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/02; apresentou cronograma físico-financeiro associado a operação nos itens 3.4.3 e 4.1 do Projeto Básico; no que se refere ao quadro de viabilidade apresentar redução no faturamento após ingresso ao terreno do pleito, demonstrando redução da capacidade de crescimento da empresa, salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **RP TRIAL ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI EPP** cabe ressaltar que, a previsão de recursos a serem aplicados foi informada no quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica; em relação ao prazo de maturação do investimento o mesmo não foi informado, estando assim

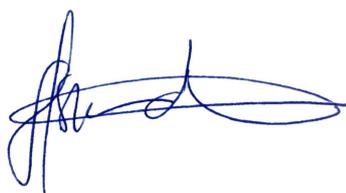


em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, **os prazos de maturação do investimento**, os produtos e suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”;

em relação ao produto e suas respectivas quantidades o mesmo não foi informado, estando assim em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, os prazos de maturação do investimento, **os produtos e suas respectivas quantidades**, o cronograma físico-financeiro das obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”;

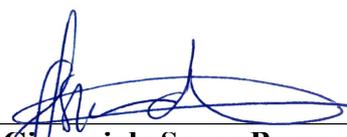
apresentou planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/01; apresentou planta com layout produtivo no projeto arquitetônico prancha 01/01 e no Projeto Básico item 3.2; apresentou o cronograma físico-financeiro associado a operação em documento anexo ao Projeto Básico intitulado Quantitativo de materiais, Cronograma Físico e Financeiro; em relação ao quadro de viabilidade apresentar redução no faturamento após ingresso ao terreno do pleito, demonstrando redução da capacidade de crescimento da empresa, salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **SCUDO HOSPITALAR TÊXTEIS LTDA** cabe ressaltar que, apresentou o cronograma físico-financeiro associado a operação nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 4.1 e 4.2 do Projeto Básico; em relação ao prazo de maturação do investimento o mesmo não foi informado, estando assim em desacordo com o presente edital, conforme item 6.6 onde cita “a apresentação de projeto detalhado, contendo a área necessária para implantação do empreendimento, a previsão de recursos a serem aplicados, **os prazos de maturação do investimento**, os produtos e suas respectivas quantidades, o cronograma físico-financeiro das obras civis de instalação e operação dos equipamentos (não sendo apresentado, será desclassificado)”.

Quanto as impugnações apresentadas a empresa **TOPPLAS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA** cabe ressaltar que, apresentou a planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico folha 01/02; o quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica e econômica foi entregue junto ao envelope de nº 1; apresentou prazo de maturação do investimento no item 5.1 da página 31 do Projeto Básico; em relação a sua taxa de ocupação máxima não condizer com a zona Industrial II, conforme Plano Diretor Municipal, frisamos que essa demanda será analisada posteriormente pela Secretaria de Urbanismo, sendo que não é item desclassificatório previsto no edital. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **WDELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** cabe ressaltar que, em relação a empresa não ter apresentado o lote pretendido, o mesmo foi informado na planta da situação e localização da área no projeto arquitetônico prancha 01/04; apresentou planta com layout produtivo no projeto arquitetônico prancha 02/04 e no item 3.2.1.3 do Projeto Básico; apresentou o cronograma físico-financeiro associado a operação nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do Projeto Básico; em relação a proposta não condizer com o edital, tendo em vista que o investimento total para implementação não condiz com o caucionamento do Balanço Patrimonial salientamos que, nessa fase do processo torna-se inviável discutir se a empresa se mostra incongruente com a realidade apresentada, sendo que nos atemos somente ao estabelecido no edital, e o que de fato deverá ser feito por parte do município será gerir e fiscalizar a execução do projeto para que se faça cumprir todos os termos do contrato, sendo que nesse sentido não há comprovações para que se possa afastar a empresa da licitação. Quanto as impugnações apresentadas a empresa **ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA** cabe ressaltar que, no que se refere a assinatura do engenheiro no Layout Produtivo salientamos que está de acordo com o que foi solicitado no edital.



ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 – PMT

Em análise dos projetos e documentações apresentadas pelas empresas que participaram da Concorrência Pública 02/2021, que tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso com possibilidade de doação após transcorridos 10 anos, de terrenos públicos localizados no bairro São João, no Condomínio Empresarial José Roberto Tournier, restando 19 habilitadas após análise da Comissão de Licitações, conforme documentação exigida no Edital nº 02/2021. Após análise das propostas técnicas, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, foram desclassificadas as seguintes empresas: **ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES LTDA**, não apresentou prazo de maturação. **EDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BICICLETAS IMP. E EXP. LTDA EPP**, não apresentou prazo de maturação. **HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA**, não apresentou prazo de maturação. **LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, não apresentou prazo de maturação e planta da situação e localização da área. **MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA**, cumpre-nos registrar que, conforme parecer jurídico exarado junto ao Memorando 30.574/2021, tanto o Edital de Concorrência nº 01/2021, o qual abarca terrenos localizados no bairro São Cristóvão, quanto o Edital de Concorrência nº 02/2021, que abrange imóveis situados no bairro São João, têm como objetivo a utilização de tais bens “para fins empresariais, investindo no Município e gerando empregos, através da instalação, expansão e efetivo funcionamento da empresa.” Por este motivo, vislumbra-se que, além de não se mostrar viável que a empresa execute por duas vezes o modelo de negócio contido em ambas as propostas, possibilitar ao mesmo projeto a obtenção de duas áreas distintas acarretaria no afastamento do propósito intencionado pelo procedimento licitatório. Sendo assim, considerando que a empresa MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA se sagrou vencedora da Concorrência nº 01/2021, considerando que a empresa, instada a se manifestar, quedou-se inerte acerca da situação em apreço: opina-se pelo prosseguimento do certame com a respectiva desclassificação. **RAFAEL DIMON ANTONIASSI**, não apresentou prazo de maturação e produtos e suas respectivas quantidades. **ROVAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME**, não apresentou prazo de maturação. **RP TRIAL ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI EPP**, não apresentou prazo de maturação e produtos e suas respectivas quantidades. **SCUDO HOSPITALAR TÊXTEIS LTDA**, não apresentou prazo de maturação. **WDELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou prazo de maturação. Sendo assim, restaram habilitadas após análise das propostas técnicas as seguintes empresas: **Akilson Aguiar De Abreu ME, Correa Mecânica Auto Center LTDA, DT Vidros LTDA, Inex Motors Eireli, Maria Leia Wernke Soeth, Marplast Indústria de Embalagens Eireli, Nature Brasil LTDA ME, Topplas Indústria de Embalagens LTDA, Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA.**



Giovani de Souza Bernardo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO CONFORME PREVISTO NO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 – PMT

Lote 04 com Matrícula nº 70369 e área total de 1.650,00m² (1ª opção)
Lote 02 com Matrícula nº 70367 e área total de 1.650,00m² (2ª opção)

Empresas concorrentes: **Correa Mecânica Auto Center LTDA, Nature Brasil LTDA ME, Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA.**

a) Faturamento da empresa (projeção para 1º ano após implantação):

* **Correa Mecânica Auto Center LTDA:** informou projeção de R\$ 2.335.750,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(4 pontos)**

* **Nature Brasil LTDA ME:** informou projeção de R\$ 1.440.000,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(3 pontos)**

* **Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA:** informou projeção de R\$ 15.600.000,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(5 pontos)**

b) Empregos gerados:

* **Correa Mecânica Auto Center LTDA:** informou que gerará 08 novos empregos. **(4 pontos)**

* **Nature Brasil LTDA ME:** informou que gerará 05 novos empregos. **(3 pontos)**

* **Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA:** informou que gerará 15 novos empregos. **(5 pontos)**

c) Menor tempo de implantação do projeto para a área licitada

* **Correa Mecânica Auto Center LTDA:** informou que o tempo de implantação será de 12 meses. **(5 pontos)**

* **Nature Brasil LTDA ME:** informou que o tempo de implantação será de 15 meses. **(4 pontos)**

* **Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA:** informou que o tempo de implantação será de 12 meses. **(5 pontos)**

d) Investimento total:

* **Correa Mecânica Auto Center LTDA:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 1.170.521,52. **(4 pontos)**

* **Nature Brasil LTDA ME:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 397.800,00. **(3 pontos)**

* **Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 10.886.972,56. **(5 pontos)**

Resultado Final

Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA: 20 pontos

Correa Mecânica Auto Center LTDA: 17 pontos

Nature Brasil LTDA ME: 13 pontos

Proposta vencedora do Lote 04: **Zamek Comércio de Peças e Acessórios Para Veículos LTDA**

Proposta vencedora do Lote 02: **Correa Mecânica Auto Center LTDA**



Lote 13 com Matrícula nº 70378 e área total de 1.571,48m²

Empresa concorrente: **Inex Motors Eireli.**

a) Faturamento da empresa (projeção para 1º ano após implantação):

* **Inex Motors Eireli:** informou projeção de R\$ 3.181.500,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(5 pontos)**

b) Empregos gerados:

* **Inex Motors Eireli:** informou que gerará 23 novos empregos. **(5 pontos)**

c) Menor tempo de implantação do projeto para a área licitada

* **Inex Motors Eireli:** informou que o tempo de implantação será de 09 meses. **(5 pontos)**

d) Investimento total:

* **Inex Motors Eireli:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 1.641.144,19. **(5 pontos)**

Resultado Final

Inex Motors Eireli: **20 pontos**

Proposta vencedora: **Inex Motors Eireli**

Lote 15 com Matrícula nº 70380 e área total de 1.423,45m²

Empresa concorrente: **Akilson Aguiar de Abreu ME.**

a) Faturamento da empresa (projeção para 1º ano após implantação):

* **Akilson Aguiar de Abreu ME:** informou projeção de R\$ 2.066.400,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(5 pontos)**

b) Empregos gerados:

* **Akilson Aguiar de Abreu ME:** informou que gerará 14 novos empregos. **(5 pontos)**

c) Menor tempo de implantação do projeto para a área licitada

* **Akilson Aguiar de Abreu ME:** informou que o tempo de implantação será de 12 meses. **(5 pontos)**

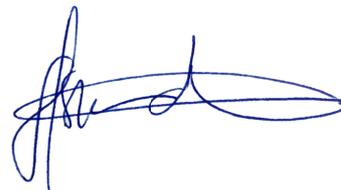
d) Investimento total:

* **Akilson Aguiar de Abreu ME:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 1.607.082,78. **(5 pontos)**

Resultado Final

Akilson Aguiar de Abreu ME: **20 pontos**

Proposta vencedora: **Akilson Aguiar de Abreu ME**



Lote 16 com Matrícula nº 70381 e área total de 1.617m²

Empresas concorrentes: **Maria Leia Wernke Soeth, Topplas Indústria de Embalagens LTDA.**

a) Faturamento da empresa (projeção para 1º ano após implantação):

* **Maria Leia Wernke Soeth:** informou projeção de R\$ 3.024.934,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(5 pontos)**

* **Topplas Indústria de Embalagens LTDA:** informou projeção de R\$ 2.695.341,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(4 pontos)**

b) Empregos gerados:

* **Maria Leia Wernke Soeth:** informou que gerará 22 novos empregos. **(5 pontos)**

* **Topplas Indústria de Embalagens LTDA:** informou que gerará 07 novos empregos. **(4 pontos)**

c) Menor tempo de implantação do projeto para a área licitada

* **Maria Leia Wernke Soeth:** informou que o tempo de implantação será de 12 meses. **(4 pontos)**

* **Topplas Indústria de Embalagens LTDA:** informou que o tempo de implantação será de 07 meses. **(5 pontos)**

d) Investimento total:

* **Maria Leia Wernke Soeth:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 1.743.513,46. **(4 pontos)**

* **Topplas Indústria de Embalagens LTDA:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 2.643.648,25. **(5 pontos)**

Resultado Final

Maria Leia Wernke Soeth: **18 pontos**

Topplas Indústria de Embalagens LTDA: **18 pontos**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará por:

a) Maior número de empregos gerados;

Maria Leia Wernke Soeth: **22 novos empregos**

Topplas Indústria de Embalagens LTDA: **07 novos empregos**

Proposta vencedora: **Maria Leia Wernke Soeth**



Lote 21 com Matrícula nº 70386 e área total de 4.177,27m²

Empresas concorrentes: **DT Vidros LTDA, Marplast Indústria de Embalagens Eireli.**

a) Faturamento da empresa (projeção para 1º ano após implantação):

* **DT Vidros LTDA:** informou projeção de R\$ 6.119.161,48 de faturamento após 1º ano de implantação. **(5 pontos)**

* **Marplast Indústria de Embalagens Eireli:** informou projeção de R\$ 4.654.538,00 de faturamento após 1º ano de implantação. **(4 pontos)**

b) Empregos gerados:

* **DT Vidros LTDA:** informou que gerará 47 novos empregos. **(5 pontos)**

* **Marplast Indústria de Embalagens Eireli:** informou que gerará 10 novos empregos. **(4 pontos)**

c) Menor tempo de implantação do projeto para a área licitada

* **DT Vidros LTDA:** informou que o tempo de implantação será de 15 meses. **(4 pontos)**

* **Marplast Indústria de Embalagens Eireli:** informou que o tempo de implantação será de 07 meses. **(5 pontos)**

d) Investimento total:

* **DT Vidros LTDA:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 2.584.100,00. **(4 pontos)**

* **Marplast Indústria de Embalagens Eireli:** informou que o investimento total para implantação será de R\$ 3.616.750,00. **(5 pontos)**

Resultado Final

DT Vidros LTDA: **18 pontos**

Marplast Indústria de Embalagens Eireli: **18 pontos**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará por:

a) Maior número de empregos gerados;

DT Vidros LTDA: **47 novos empregos**

Marplast Indústria de Embalagens Eireli: **10 novos empregos**

Proposta vencedora: **DT Vidros LTDA**

LOTES REMANESCENTES

Lote 03 com Matrícula nº 70368 e área total de 1.801,34m²

Lote 06 com Matrícula nº 70371 e área total de 1.250,00m²

Lote 18 com Matrícula nº 70383 e área total de 1.225,00m²

Empresas classificadas, que não atingiram pontuação máxima e podem optar pelos lotes remanescentes:

Marplast Indústria de Embalagens Eireli: 18 pontos e solicitou área de 4.177,27m².

Topplas Indústria de Embalagens LTDA: 18 pontos e solicitou área de 1.617m².

Nature Brasil LTDA ME: 13 pontos e solicitou área de 1.650m².

A preferência na escolha dos lotes se dá através da maior pontuação atingida.


Giovani de Souza Bernardo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação